

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 20/98

Dispõe sobre obrigatoriedade a incineração de documentos da Câmara Municipal, que especifica.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º - Torna-se obrigatório submeter à aprovação do plenário, a incineração de documentos relativos ao arquivo da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Quando necessário a Mesa relacionará os documentos a serem incinerados, informando as respectivas datas dos documentos e suas origens, secretaria ou tesouraria.

ARTIGO 3º - O não cumprimento desta resolução, redundará em responsabilidades a quem incinerar qualquer documentos sem a autorização legislativa

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigór na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 1.998.

Edson Antonio Pereira

PRESIDENTE

Paulo Cesar/Lemos de Carvalho

2° SECRETARIO

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 -, FONE: (017) 342-1033